



Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo N° 0001420250424000124



Unidade responsável

FUNDEB

Prefeitura Municipal de Nova Russas



Data

15/07/2025



Responsável

Comissão De Planejamento

Guilherme Vieira Pinto Da Silva

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Administração tem a necessidade de adquirir recursos pedagógicos especializados para atender à demanda educacional crescente nas unidades de Educação Infantil de Nova Russas-CE. Essa condição está fundamentada no processo administrativo em curso, que consolidou Documentos de Formalização da Demanda (DFDs) destacando a necessidade urgente de aprimorar o ambiente educacional infantil, alinhado com as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC). O problema é agravado pela incompatibilidade da estrutura atual com as necessidades pedagógicas contemporâneas, comprometendo o desenvolvimento cognitivo, social e motor das crianças atendidas.

Os impactos institucionais da não contratação incluem a interrupção das práticas pedagógicas essenciais, que pode resultar em deficiências no processo de ensino-aprendizagem. Adicionalmente, a falta de recursos adequados pode limitar a interação e a criatividade das crianças, prejudicando a criação de um ambiente educacional inclusivo e atrativo. Sob a perspectiva do interesse público, a medida se revela crucial para evitar lacunas significativas no desenvolvimento infantil e no cumprimento das metas educacionais do município.

Com a contratação proposta, espera-se fortalecer as práticas pedagógicas através do uso de jogos pedagógicos, facilitando a aprendizagem lúdica e assegurando que as necessidades institucionais sejam atendidas de forma eficaz e eficiente. Essa ação está conectada aos objetivos estratégicos de modernizar o sistema educacional municipal e elevar a qualidade do ensino, conforme identificado no planejamento educacional vigente.

A contratação é assim considerada imprescindível para resolver os problemas identificados e realizar os objetivos institucionais estabelecidos pela Secretaria de Educação de Nova Russas-CE. Conforme preceitua os princípios da Lei nº 14.133/2021,





art. 5º, 6º, 11 e 18, § 2º, esta medida está alinhada com o interesse público, a eficiência administrativa e a economicidade, reforçando o compromisso da administração em promover um desenvolvimento educativo sustentável e de qualidade para todas as crianças.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Fundeb	FRANCISCA JESSIKA FERRO CARVALHO

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa a aquisição de jogos pedagógicos para atender às demandas das unidades de Educação Infantil da Secretaria de Educação do Município de Nova Russas-CE. A necessidade de aquisição está fundamentada na importância de fortalecer as práticas pedagógicas nos Centros de Educação Infantil, conforme as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), com o intuito de promover a aprendizagem por meio do lúdico, considerado essencial para o desenvolvimento cognitivo, social, emocional e motor das crianças. A relevância desta contratação é enfatizada pela crescente demanda por recursos que estimulem o processo de ensino-aprendizagem, favoreçam a interação entre as crianças e contribuam para um ambiente escolar inclusivo e atrativo, alinhando-se aos objetivos educacionais do município.

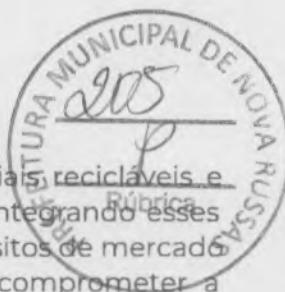
Os padrões mínimos de qualidade e desempenho dos jogos pedagógicos devem garantir a adequação à faixa etária atendida, promovendo a segurança, a durabilidade e a diversidade de uso dos materiais. Esses requisitos derivam diretamente da necessidade de fornecer recursos didáticos que suportem práticas pedagógicas diversas, assegurando o cumprimento dos objetivos de ensino estabelecidos, em conformidade com o art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A aplicação de métricas objetivas, como a resistência comprovada dos materiais e a ausência de peças pequenas que possam apresentar risco, é fundamental para a verificação dos critérios estabelecidos.

Considerando que não foi identificado um plano de contratação anual e que não há itens compatíveis no catálogo eletrônico de padronização, a especificidade dos jogos desejados justifica a necessidade de análise cuidadosa do mercado para identificar soluções que melhor atendam à demanda, sem indicar ou vedar marcas, alinhando-se ao princípio da competitividade.

Adicionalmente, os jogos adquiridos não se enquadram como bens de luxo, conforme estabelecido no art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 10.818/2021. Portanto, o foco permanece na seleção de materiais adequados e seguros, ajustados às necessidades educacionais.

A eficiência na entrega e na execução será requerida, considerando a necessidade de rápida disponibilização dos jogos nas unidades escolares para evitar insuficiência de recursos didáticos. A amostra do produto ou prova de conceito poderá ser solicitada para assegurar o atendimento dos padrões de qualidade exigidos.





Em termos de critérios de sustentabilidade, busca-se utilizar materiais recicláveis e minimizar a geração de resíduos, sempre que tecnicamente viável, integrando esses critérios aos operacionais. Qualquer flexibilização necessária nos requisitos de mercado será analisada para evitar restrições indevidas à competição sem comprometer a necessidade definida no Documento de Formalização da Demanda.

Assim, os requisitos descritos são baseados na necessidade identificada pela Administração, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, e orientarão o levantamento de mercado a constar neste Estudo Técnico Preliminar, garantindo a escolha da solução mais vantajosa, conforme o art. 18.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, em conformidade com o art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, revela-se de fundamental importância para o planejamento da contratação, visando à aquisição de jogos pedagógicos destinados às unidades de Educação Infantil da Secretaria de Educação do Município de Nova Russas-CE. Tal levantamento é essencial para mitigar práticas antieconômicas e fundamentar a solução contratual, seguindo os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos nos arts. 5º e 11, de forma neutra e sistemática.

Conforme a descrição da necessidade, o objeto da contratação caracteriza-se pela aquisição de bens consumíveis, especificamente jogos pedagógicos, destinados ao uso educacional nas instituições de ensino infantil. Este material é crucial para a prática pedagógica e interação infantil, conforme diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

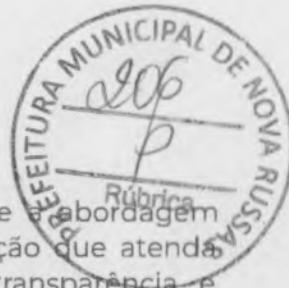
Durante a pesquisa de mercado, foram realizadas consultas a três fornecedores especializados do setor educacional, obtendo-se uma faixa de preços e com prazos de entrega variados. Além disso, foram analisadas contratações similares realizadas por municípios adjacentes, que apresentaram valores próximos e opções de fornecimento por meio de Ata de Registro de Preços (ARP).

Em relação a inovações e metodologias emergentes, destacou-se o interesse em materiais pedagógicos que incorporam tecnologias intuitivas e sustentáveis, como jogos fabricados com materiais recicláveis ou biodegradáveis, proporcionando um benefício educativo adicional.

A análise comparativa das alternativas identifica como vantajosa a aquisição direta dos jogos pedagógicos novos, devido à oferta por preços competitivos e pela possibilidade de garantir materiais atualizados e alinhados às práticas pedagógicas modernas. A adesão a Ata de Registro de Preços, apesar de apresentar uma logística flexível, mostrou-se menos favorável devido à limitação na escolha individualizada dos materiais mais apropriados.

Justifica-se a escolha pela compra direta de novos jogos pedagógicos em função de sua eficiência em termos de custo-benefício e alinhamento com os resultados pretendidos, que incluem a maximização do aproveitamento pedagógico e a otimização dos processos de ensino-aprendizagem. Tal alternativa é corroborada pela viabilidade operacional, disponibilidade no mercado e aderência aos objetivos educacionais municipais.





Recomenda-se, dessa forma, que o processo de aquisição privilegie a abordagem relacionada aos jogos pedagógicos novos, efetivando uma contratação que atenda integralmente às necessidades educacionais e às diretrizes de transparência e competitividade, conforme orientações dos arts. 5º e 11 da legislação.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta envolve a aquisição de jogos pedagógicos com o objetivo de suprir as necessidades educacionais das unidades de Educação Infantil da Secretaria de Educação do Município de Nova Russas-CE. Esta solução foi concebida para fortalecer as práticas pedagógicas nos Centros de Educação Infantil, promovendo a aprendizagem por meio de atividades lúdicas, conforme diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC). A relevância desses jogos se reflete no desenvolvimento abrangente das crianças, ao promover o cognitivo, social, emocional e motor, além de fomentar a interação, criatividade e resolução de problemas.

Os jogos pedagógicos a serem adquiridos são compostos por diversos elementos com características adequadas às faixas etárias atendidas, garantindo qualidade e segurança. A escolha dos materiais seguiu um levantamento de mercado meticoloso, identificando fornecedores que oferecem jogos com especificações compatíveis às necessidades do município e que se destacam pela durabilidade e eficiência pedagógica. A aquisição abrange a seleção, fornecimento, entrega e treinamento sobre o uso dos jogos para a equipe docente, assegurando assim o melhor aproveitamento dos recursos disponibilizados.

Esta solução é a mais adequada em termos técnicos e operacionais, atendendo plenamente às necessidades definidas, e está alinhada aos princípios de eficiência, economicidade e interesse público conforme a Lei nº 14.133/2021. A viabilidade econômica e técnica está amparada pelo levantamento de mercado que mostrou a disponibilidade de produtos com significativos benefícios para o ensino infantil. Desse modo, a contratação desses jogos pedagógicos propiciará um ambiente escolar mais atrativo e inclusivo, garantindo melhoria contínua nas práticas pedagógicas da rede de ensino infantil de Nova Russas.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	FANTOCHES DOS NÚMEROS - KIT DE FANTOCHES DE FELTRO DO NÚMERO 1 AO 5, ALTURA: 2 CM, LARGURA: 10 CM, COMPRIMENTO: 16 CM, PESO: 100 G.	40,000	Unidade
2	BLOQUINHOS PARA MONTAR E ENCAIXAR - CONJUNTO DE 100 PEÇAS DE BLOCOS DE CONSTRUÇÃO DIY - CORES MISTURADAS VIBRANTES.	40,000	Unidade
3	BOLAS COLORIDAS PEQUENAS - KIT 100 BOLINHAS COLORIDAS 420	40,000	Unidade
4	BOLICHE - BRINQUEDO DE BOLICHE INFANTIL COM 10 PINOS E 2 BOLAS TAMANHO MÉDIO, CONJUNTO.	40,000	Unidade
5	QUEBRA CABEÇA PARA CLASSIFICAÇÃO DE FORMAS E CORES - FORMAS GEOMÉTRICAS BRINQUEDO DE ENCAIXE EDUCATIVO EM MADEIRA	40,000	Unidade

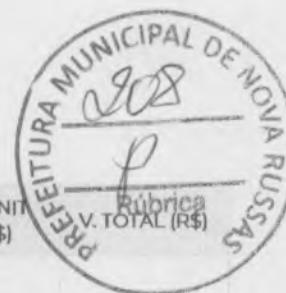




ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	
6	QUEBRA CABEÇA DIVERSOS EM MADEIRA - QUEBRA-CABEÇA EDUCACIONAL DE MADEIRA 11CMX11CM	40,000	Unidade
7	JOGO DA MEMÓRIA - SÍLABAS EM MADEIRA/PAPEL CARTÃO - JOGO EDUCATIVO COM 40 CARTELAS DE SÍLABAS E 5 TABULEIROS	40,000	Unidade
8	JOGO DA MEMÓRIA - ANIMAIS COM 40 PEÇAS EM MADEIRA. BRINQUEDO ALFABETIZAÇÃO	40,000	Unidade
9	ALFABETO MÓVEL - KIT 3 UNIDADES - ALFABETO MÓVEL 40MM (ALTURA) EM EVA COM 124 PEÇAS	40,000	Unidade
10	KIT ALINHAVOS - ALINHAVOS FORMAS GEOMÉTRICAS - CONFECCIONADO EM M.D.F. COMPOSTO POR 1 BASE DE 29 X 28,5 CM, 12 FORMAS GEOMÉTRICAS (CÍRCULO, ELIPSE, QUADRADO, RETÂNGULO, LOSANGO, TRAPÉZIO, TRIÂNGULO, PARALELOGRAMO, PENTÁGONO, HEXÁGONO, HEPTÁGONO E OCTÓGONO, PINTADOS COM TINTA ULTRAVIOLETA ATÓXICA) E	40,000	Unidade
11	BLOCOS LÓGICOS - BLOCOS LÓGICOS FORMAS GEOMÉTRICAS 48 PEÇAS EM MADEIRA	40,000	Unidade
12	BRINQUEDO INFANTIL BANDINHA - KIT 11 INSTRUMENTOS MUSICAL VIOLÃO, PANDEIRO, FLAUTA, GUITARRA, BUMBO, GAITA, CORNETA, TAMBOR, TECLADO, SAXOFONE, MICROFONE	40,000	Unidade
13	TAPETE EM EVA ALFABETO E NÚMEROS - TAPETE TATAME EVA ALFABETO + NÚMEROS, 36 PEÇAS COM 8MM + DE ESPESSURA, CORES SORTIDAS, PLACAS COM LETRAS E NÚMEROS DESTACÁVEIS.	40,000	Unidade
14	JOGO DE PUZZLE DE NÚMEROS EM MADEIRA COM CONTAS COLORIDAS E PINÇAS - QUEBRA-CABEÇA DE NÚMEROS DE MADEIRA E JOGO DE CORRESPONDÊNCIA DE CONTA COM PINÇA PARA DESENVOLVIMENTO DE HABILIDADES MOTORAS FINAS. BRINQUEDO MULTICOLORIDO DE CONTAGEM E CLASSIFICAÇÃO DE CORES.	40,000	Unidade
15	KIT BRINQUEDO DE COORDENAÇÃO MOTORA - ARAMADO MONTANHA RUSSA (MULTICOLORIDO) - BRINQUEDO PEDAGÓGICO EDUCATIVO EM MADEIRA ARAMADO TAMAÑO G MONTANHA RUSSA	40,000	Unidade
16	CUBO DIDÁTICO GRANDE - DIVERTIDO E COLORIDO CUBO DIDÁTICO GRANDE. CADA FACE UMA ATIVIDADE 5 FORMAS; GEOMÉTRICAS E ALÇA PARA LEVAR 5 FORMAS GEOMÉTRICAS E PORTINHA ABRE E FECHA; TELEFONE COM AGENDA PARA ESCREVER E APRENDER OS NÚMEROS DE TELEFONE DA FAMÍLIA; ENGENHAGEM COM ANIMAIS E SUA COMIDA E ROLIN	40,000	Unidade
17	GIRO MÁGICO INFANTIL - MEDIDAS APROXIMADAS: 40 DE ALTURA; COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO; Nº DE PEÇAS: 8	40,000	Unidade
18	JOGO TORRE INTELIGENTE EM MADEIRA - ESTOJO COLORIDO MATERIAL: MADEIRA COMPONENTES INCLuíDOS: PEÇAS	40,000	Unidade
19	JOGO DE ARGOLAS COLORIDAS - CONJUNTO DE JOGO DE LANÇAR ANÉIS COM VÁRIOS AROS COLORIDOS.	40,000	Unidade
20	BINGO DE LETRAS - PEÇAS EM MADEIRA 281 PÇS. O KIT COMPANHA 15 CARTELAS EM MDF, 1 ESTOJO PARA SORTEIO DAS LETRAS, 28 LETRAS EM MADEIRA E 238 PEDRINHAS DE E.V.A. COLORIDAS PARA MARCAR. AS DIMENSÕES DA EMBALAGEM SÃO 26 X 22 X 8 CM E O PESO DO PRODUTO É DE 1,3 KG.	40,000	Unidade
21	JOGO DE PEGA VARETAS - MATERIAL: PLÁSTICO E PAPEL FORMA: TUBETE COMPRIMENTO: 13CM	40,000	Unidade
22	FANTOCHE FELTRO - FANTOCHE FELTRO ANIMAIS KIT 10 PEÇAS 42CM	40,000	Unidade

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO





ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	FANTOCHES DOS NÚMEROS - KIT DE FANTOCHES DE FELTRO DO NÚMERO 1 AO 5, ALTURA: 2 CM, LARGURA: 10 CM, COMPRIMENTO: 16 CM, PESO: 100 G.	40,000	Unidade	221,16	8.846,40
2	BLOQUINHOS PARA MONTAR E ENCAIXAR - CONJUNTO DE 100 PEÇAS DE BLOCOS DE CONSTRUÇÃO DIY - CORES MISTURADAS VIBRANTES.	40,000	Unidade	56,19	2.247,60
3	BOLAS COLORIDAS PEQUENAS - KIT 100 BOLINHAS COLORIDAS 420	40,000	Unidade	111,07	4.442,80
4	BOLICHE - BRINQUEDO DE BOLICHE INFANTIL COM 10 PINOS E 2 BOLAS TAMANHO MÉDIO, CONJUNTO.	40,000	Unidade	148,67	5.946,80
5	QUEBRA CABEÇA PARA CLASSIFICAÇÃO DE FORMAS E CORES - FORMAS GEOMÉTRICAS BRINQUEDO DE ENCAIXE EDUCATIVO EM MADEIRA	40,000	Unidade	108,63	4.345,20
6	QUEBRA CABEÇA DIVERSOS EM MADEIRA - QUEBRA-CABEÇA EDUCACIONAL DE MADEIRA 11CMX11CM	40,000	Unidade	69,52	2.780,80
7	JOGO DA MEMÓRIA - SÍLABAS EM MADEIRA/PAPEL CARTÃO - JOGO EDUCATIVO COM 40 CARTELAS DE SÍLABAS E 5 TABULEIROS	40,000	Unidade	73,63	2.945,20
8	JOGO DA MEMÓRIA - ANIMAIS COM 40 PEÇAS EM MADEIRA. BRINQUEDO ALFABETIZAÇÃO	40,000	Unidade	81,97	3.278,80
9	ALFABETO MÓVEL - KIT 3 UNIDADES - ALFABETO MÓVEL 40MM (ALTURA) EM EVA COM 124 PEÇAS	40,000	Unidade	112,94	4.517,60
10	KIT ALINHAVOS - ALINHAVOS FORMAS GEOMÉTRICAS - CONFECCIONADO EM M.D.F. COMPOSTO POR 1 BASE DE 29 X 28,5 CM, 12 FORMAS GEOMÉTRICAS (CÍRCULO, ELIPSE, QUADRADO, RETÂNGULO, LOSANGO, TRAPÉZIO, TRIÂNGULO, PARALELOGRAMO, PENTÁGONO, HEXÁGONO, HEPTÁGONO E OCTÓGONO, PINTADOS COM TINTA ULTRAVIOLETA ATÓXICA) E	40,000	Unidade	115,30	4.612,00
11	BLOCOS LÓGICOS - BLOCOS LÓGICOS FORMAS GEOMÉTRICAS 48 PEÇAS EM MADEIRA	40,000	Unidade	133,09	5.323,60
12	BRINQUEDO INFANTIL BANDINHA - KIT 11 INSTRUMENTOS MUSICAL VIOLÃO, PANDEIRO, FLAUTA, GUITARRA, BUMBO, GAITA, CORNETA, TAMBOR, TECLADO, SAXOFONE, MICROFONE	40,000	Unidade	252,83	10.113,20
13	TAPETE EM EVA ALFABETO E NÚMEROS - TAPETE TATAME EVA ALFABETO + NÚMEROS, 36 PEÇAS COM 8MM + DE ESPESSURA, CORES SORTIDAS, PLACAS COM LETRAS E NÚMEROS DESTACÁVEIS.	40,000	Unidade	156,27	6.250,80





ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
14	JOGO DE PUZZLE DE NÚMEROS EM MADEIRA COM CONTAS COLORIDAS E PINÇAS - QUEBRA-CABEÇA DE NÚMEROS DE MADEIRA E JOGO DE CORRESPONDÊNCIA DE CONTA COM PINÇA PARA DESENVOLVIMENTO DE HABILIDADES MOTORAS FINAS. BRINQUEDO MULTICOLORIDO DE CONTAGEM E CLASSIFICAÇÃO DE CORES.	40,000	Unidade	99,23	3.969,20
15	KIT BRINQUEDO DE COORDENAÇÃO MOTORA - ARAMADO MONTANHA RUSSA (MULTICOLORIDO) - BRINQUEDO PEDAGÓGICO EDUCATIVO EM MADEIRA ARAMADO TAMANHO G MONTANHA RUSSA	40,000	Unidade	227,00	9.080,00
16	CUBO DIDÁTICO GRANDE - DIVERTIDO E COLORIDO CUBO DIDÁTICO GRANDE. CADA FACE UMA ATIVIDADE 5 FORMAS; GEOMÉTRICAS E ALÇA PARA LEVAR 5 FORMAS GEOMÉTRICAS E PORTINHA ABRE E FECHA; TELEFONE COM AGENDA PARA ESCREVER E APRENDER OS NÚMEROS DE TELEFONE DA FAMÍLIA; ENGENHAGEM COM ANIMAIS E SUA COMIDA E ROLIN	40,000	Unidade	101,60	4.064,00
17	CIRO MÁGICO INFANTIL - MEDIDAS APROXIMADAS: 40 DE ALTURA; COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO; Nº DE PEÇAS: 8	40,000	Unidade	122,51	4.900,40
18	JOGO TORRE INTELIGENTE EM MADEIRA - ESTOJO COLORIDO MATERIAL: MADEIRA COMPONENTES INCLUÍDOS: PEÇAS	40,000	Unidade	128,23	5.129,20
19	JOGO DE ARGOLAS COLORIDAS - CONJUNTO DE JOGO DE LANÇAR ANÉIS COM VÁRIOS AROS COLORIDOS.	40,000	Unidade	83,01	3.320,40
20	BINGO DE LETRAS - PEÇAS EM MADEIRA 281 PÇS.O KIT COMPANHA 15 CARTELAS EM MDF, 1 ESTOJO PARA SORTEIO DAS LETRAS, 28 LETRAS EM MADEIRA E 238 PEDRINHAS DE E.V.A. COLORIDAS PARA MARCAR. AS DIMENSÕES DA EMBALAGEM SÃO 26 X 22 X 8 CM E O PESO DO PRODUTO É DE 1,3 KG.	40,000	Unidade	125,08	5.003,20
21	JOGO DE PEGA VARETAS - MATERIAL: PLÁSTICO E PAPEL FORMA: TUBETE COMPRIMENTO: 13CM	40,000	Unidade	35,00	1.400,00
22	FANTOCHE FELTRO - FANTOCHE FELTRO ANIMAIS KIT 10 PEÇAS 42CM	40,000	Unidade	309,17	12.366,80

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, temse que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 114.884,00 (cento e catorze mil, oitocentos e oitenta e quatro reais)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento do objeto, conforme art. 40, V, b da Lei nº 14.133/2021, busca ampliar a competitividade (art. 11) e deve ser considerado quando viável e vantajoso para a Administração. Esta análise é obrigatória no ETP (art. 18, §2º). O estudo inicial da contratação para a aquisição de jogos pedagógicos leva em conta a possibilidade técnica de divisão por itens, lotes ou etapas, observando os critérios de eficiência e



economicidade estabelecidos no art. 5º.

Ao avaliar a possibilidade de parcelamento, verifica-se que o objeto da contratação permite a divisão por lotes, conforme indicado no contexto do processo administrativo. O mercado oferece fornecedores especializados para diferentes tipos de jogos pedagógicos, o que pode aumentar a competitividade (art. 11) e viabilizar requisitos de habilitação proporcionais a cada lote. Esta fragmentação possibilita a maximização das ofertas do mercado local e incentiva ganhos logísticos, conforme constam das pesquisas de mercado realizadas, das necessidades dos setores e das revisões técnicas conduzidas.

Embora o parcelamento demonstre viabilidade, a execução integral apresenta vantagens específicas. De acordo com o art. 40, §3º, a contratação total pode garantir economia de escala (inciso I) e uma gestão contratual mais eficiente. A consolidação do fornecimento assegura um sistema funcional único e integrado (inciso II) e pode ser necessária para atender à padronização e exclusividade de fornecedor (inciso III). Essa abordagem reduz potenciais riscos à integridade técnica e à responsabilidade, especialmente em serviços educacionais, destacando-se como a alternativa preferencial quando balanceada com critérios de economicidade e robustez estrutural, alinhada ao art. 5º.

A decisão sobre a forma de execução impacta significativamente na gestão, fiscalização, e na responsabilização administrativa. Uma execução consolidada proporciona maior simplicidade na gestão, mantendo a responsabilidade técnica centralizada. Enquanto isso, o parcelamento permitiria um acompanhamento mais detalhado de entregas separadas, mas aumentaria a complexidade administrativa, o que poderia desafiar a capacidade institucional de fiscalização eficaz, considerando os princípios de eficiência descritos no art. 5º.

Concluindo, recomenda-se a execução integral como a alternativa mais vantajosa para a Administração, considerando os 'Seção 10 - Resultados Pretendidos', os aspectos de economicidade e competitividade (arts. 5º e 11), e os critérios do art. 40. A gestão consolidada dos contratos facilita o alcance dos objetivos educacionais propostos e entrega eficiência operacional ao município de Nova Russas-CE.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação para a aquisição de jogos pedagógicos, destinada a suprir as necessidades das unidades de Educação Infantil da Secretaria de Educação do Município de Nova Russas-CE, busca fortalecer as práticas pedagógicas por meio do lúdico, conforme previsto nas diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Esse alinhamento antecipa demandas e otimiza o orçamento da Administração, assegurando coerência, eficiência e economicidade, conforme os artigos 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021. Embora não tenha sido identificado um Plano de Contratação Anual (PCA) para este processo administrativo específico, o planejamento estratégico da Secretaria de Educação, incluindo diretrizes educacionais e planos operacionais alinhados ao Plano de Desenvolvimento Institucional, evidenciam o compromisso com a melhoria contínua do ensino. A ausência no PCA pode ser justificada pela natureza emergente dessa demanda, necessária para atender às exigências educacionais vigentes e reforçar o compromisso institucional com a formação integral das crianças. Medidas corretivas, como a inclusão futura no PCA e o aprimoramento da gestão de



riscos, contribuirão para a ampliação da competitividade e a promoção de resultados vantajosos, de acordo com o artigo 11 da mencionada lei. Assim, a contratação, mesmo com tal ausência, demonstra alinhamento com princípios estratégicos de planejamento, favorecendo a transparência, a eficiência e a economia na utilização dos recursos públicos, além de apoiar os resultados pretendidos em termos de desenvolvimento infantil e pedagógico.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os benefícios diretos esperados da contratação de jogos pedagógicos para as unidades de Educação Infantil da Secretaria de Educação do Município de Nova Russas-CE incluem, principalmente, a otimização das práticas pedagógicas por meio do estímulo ao aprendizado por meio do lúdico. A utilização dos jogos pedagógicos, conforme previsto nas diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), promoverá um ambiente de ensino mais interativo e inclusivo, sendo fundamentada na necessidade pública descrita na seção 'Descrição da Necessidade da Contratação'. A solução escolhida reflete a premissa de eficiência e economicidade, em linha com os princípios enunciados no art. 5º e as diretrizes do art. 18, §1º, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, ao promover a melhor utilização dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

Esperam-se resultados significativos, como a redução de custos operacionais pela padronização e utilização eficiente dos recursos, além de um aumento considerável na eficiência das práticas educativas. Os jogos pedagógicos, por sua natureza dinâmica e interativa, reduzirão o retrabalho dos educadores, incentivando a autoaprendizagem e a interação entre as crianças, simplificando as tarefas pedagógicas e maximizando o uso dos recursos humanos disponíveis. Na esfera material, haverá menos desperdício e subutilização de materiais tradicionais de ensino, uma vez que os jogos podem ser reutilizados de diversas maneiras, conforme sustentado pela pesquisa de mercado.

No aspecto financeiro, a aquisição planejada por lote, conforme critério estabelecido, visa à redução de custos unitários e potencializa ganhos de escala, sustentando-se na competitividade de mercado delineada no art. 11 da lei mencionada. Tais ganhos serão mensuráveis através de indicadores específicos que permitirão monitorar a efetividade da contratação, tais como a avaliação do percentual de economia alcançada e horas de trabalho otimizadas.

Para garantir o alcance dos resultados pretendidos, será fundamental a implementação de um Instrumento de Medição de Resultados (IMR), que possibilitará o acompanhamento contínuo da aplicação dos jogos nas práticas pedagógicas, verificando a eficiência e eficácia do uso dos materiais adquiridos, servindo assim para subsidiar o relatório final da contratação.

Conclusivamente, a aquisição proposta justifica-se pelo uso mais eficaz dos recursos públicos, promovendo a eficiência, a otimização de processos e o melhor uso dos recursos relacionados à educação infantil, demonstrando assim o alinhamento entre os resultados pretendidos e os objetivos institucionais conforme prescrito no art. 11 da Lei nº 14.133/2021. Se a natureza exploratória da demanda evidenciar dificuldades em apresentar estimativas precisas, esta justificativa técnica foi embasada para legitimar o investimento público e atender satisfatoriamente às finalidades educacionais propostas.





11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato, conforme art. 18, §1º, inciso X, serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos de 'Resultados Pretendidos', mitigando riscos e promovendo o interesse público, com base em 'Descrição da Necessidade da Contratação'. Essas medidas integrarão o planejamento e articularão com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Os ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais necessários ao ambiente onde o objeto será executado, como a instalação de infraestrutura ou a adequação de espaço físico, serão descritos, justificando sua relevância para viabilizar os benefícios esperados. Essas providências serão organizadas em um cronograma detalhado, especificando ações, responsáveis e prazos, a ser anexado ao ETP, seguindo a ABNT (NBR 14724:2011), destacando que a ausência desses ajustes poderá comprometer a execução, como riscos à segurança operacional ou instalação de equipamentos. A capacitação dos agentes públicos para gestão e fiscalização do contrato, conforme art. 116, será abordada, justificando tecnicamente como o treinamento no uso de ferramentas e boas práticas assegurará os resultados previstos, conforme art. 11. Esse treinamento será segmentado por perfis, como gestor, fiscais e técnicos, conforme a complexidade da execução, subentendendo a metodologia e, se aplicável, utilizando listas ou cronogramas conforme ABNT (NBR 14724:2011). Essas providências integrarão o Mapa de Riscos como estratégias preventivas de mitigação, articulando-se com a unidade de gestão de riscos ou controle interno, quando houver, para evitar comprometer prazos, qualidade ou conformidade legal, garantindo os benefícios projetados. As ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação e assegurar os resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo governança eficiente, alinhadas a 'Resultados Pretendidos', sendo que, se não houver providências específicas, a ausência será fundamentada tecnicamente no texto, como em objeto simples que dispensa ajustes prévios.

12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

Ao avaliar a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a aquisição de jogos pedagógicos voltados às unidades de Educação Infantil do município de Nova Russas-CE, observam-se tanto aspectos técnicos quanto econômicos que influenciam a decisão. A necessidade da contratação, fundamentada na melhoria das práticas pedagógicas através do uso de jogos lúdicos, sugere uma demanda com características de padronização e potencial para repetitividade, devido ao contínuo uso desses materiais nas atividades educativas. Apesar da falta de um Plano de Contratação Anual, a natureza permanente da demanda se alinha ao SRP, adequado para contratações planejadas e frequentes. Tecnicamente, o SRP possibilita a negociação prévia de preços e economia de escala, que são vantajosos em termos de otimização de esforços administrativos e compras compartilhadas.

No entanto, a contratação tradicional pode ser considerada mais adequada nas situações em que a demanda é fixa e definida, uma vez que ela proporciona segurança jurídica imediata e um controle mais direto sobre o processo. Essa forma de contratação pode ser justificada caso haja certeza sobre os quantitativos e





especificações dos materiais a serem adquiridos, especialmente em um cenário sem o amparo de registros de preços pré-existentes. Ainda, as aquisições deste tipo oferecem a flexibilidade necessária para responder a necessidades pontuais, sem a obrigatoriedade de gestão contínua de registro de preços.

A escolha entre SRP e contratação tradicional deve ponderar quais dessas modalidades assegura eficiência, agilidade e competitividade, em conformidade com o interesse público e os resultados pretendidos, conforme delineado pela Lei nº 14.133/2021. Embora o SRP seja uma opção vantajosa para demandas futuras e repetitivas, a contratação tradicional representa uma alternativa robusta para necessidades claras e conclusivas. É imperativo que a decisão tomada esteja alinhada com os objetivos de economicidade e melhor aproveitamento de recursos, respeitando as diretrizes de planejamento e os princípios de legalidade e eficiência. Conclui-se que, no contexto atual e operacional, a contratação tradicional, com suas garantias para demandas definidas, é a escolha mais adequada para otimizar os recursos da Administração, promovendo a melhor solução para atender às necessidades educacionais do município.

13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A participação de consórcios na contratação para aquisição de jogos pedagógicos para as unidades de Educação Infantil da Secretaria de Educação do Município de Nova Russas-CE é analisada sob a ótica dos critérios técnicos, operacionais, administrativos e jurídicos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. A princípio, consórcios são admitidos, conforme o art. 15, mas deve-se considerar se sua inclusão é vantajosa e viável, especialmente no contexto de um pregão eletrônico. Técnicamente, a contratação não demanda uma somatória de capacidades que consórcios podem oferecer, como em casos de alta complexidade ou especialidades múltiplas. O fornecimento contínuo de jogos pedagógicos é melhor atendido por um único fornecedor, considerando economicidade, simplicidade e eficiência operacional, caracterizando a natureza do objeto como indivisível para consórcios e, portanto, incompatível.

Do ponto de vista administrativo, o envolvimento de consórcios pode aumentar a complexidade na gestão e fiscalização do contrato, o que contraria os princípios de eficiência e economicidade detalhados no art. 5º. Embora consórcios possam aumentar a capacidade financeira, tal benefício não supera a simplicidade e agilidade de um único fornecedor para este tipo de objeto. Além disso, os requisitos de compromisso de constituição, escolha de empresa líder e responsabilidade solidária, conforme art. 15, não são necessários dados os requisitos da necessidade da contratação descritos, limitando qualquer vantagem consorcial.

Analizando juridicamente e considerando as práticas de mercado, a presença de consórcios não se alinha aos resultados pretendidos, que buscam assegurar a segurança jurídica, isonomia entre licitantes e execução eficiente, como discutido nos arts. 5º e 11. Concluir pela vedação à participação de consórcios reafirma o objetivo de garantir a eficiência, economicidade e segurança jurídica mencionados no art. 5º, complementando a decisão com base no ETP e condições do art. 15 como a mais adequada para a satisfação das demandas escolares, respeitando o interesse público do município.





14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A avaliação das contratações correlatas e interdependentes é uma etapa crítica no planejamento de uma contratação, pois permite que a Administração identifique oportunidades para economizar recursos, garantir a harmonização das operações e evitar sobreposições que possam impactar na execução eficiente do objeto contratado. Considerando a necessidade de adquirir jogos pedagógicos para as unidades de Educação Infantil, é essencial que a Administração verifique a existência de contratações anteriores ou em andamento com objetos semelhantes ou complementares, bem como aquelas que dependem ou influenciam diretamente essa solução. Esta análise, alicerçada nos princípios de eficiência, economicidade e planejamento previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, deverá orientar a tomada de decisões acerca da padronização e da economia de escala, conforme especificado no art. 40, inciso V, da mesma legislação.

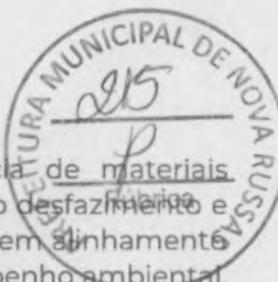
Neste caso, foram analisadas as contratações passadas, atuais e planejadas para verificar a interconexão técnica, logística ou operacional em relação à aquisição dos jogos pedagógicos. Até o momento, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes significativas que requeiram ajuste nos atuais planos de aquisição. As quantidades estimadas para os jogos pedagógicos refletem necessidades pontuais e específicas das unidades de Educação Infantil e não há contratos atuais que precisem ser encerrados ou ajustados em virtude dessa aquisição. Ademais, a solução proposta não está condicionada à infraestrutura pré-existente ou a serviços adicionais, o que facilita a sua implementação direta, sem necessidade de sincronização com outras iniciativas.

Portanto, a análise realizada não identificou a necessidade de ajustes nos quantitativos, nos requisitos técnicos ou na modalidade de contratação inicialmente prevista. Para a seção 'Providências a Serem Adotadas', recomenda-se apenas continuar com o planejamento da contratação conforme delineado até agora, já que não há contratações correlatas ou interdependentes que impactem direta ou indiretamente no processo de aquisição dos jogos pedagógicos para a Educação Infantil do município de Nova Russas. Este cenário favorece uma implementação mais direta e eficiente, alinhada com os objetivos definidos.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Os possíveis impactos ambientais decorrentes da aquisição de jogos pedagógicos para as unidades de Educação Infantil da Secretaria de Educação do Município de Nova Russas-CE incluem a geração de resíduos materiais e o consumo de energia durante o uso e descarte dos produtos. Esses impactos são analisados com base na 'Descrição da Necessidade da Contratação' e levantamentos de mercado, assegurando que se adotem práticas sustentáveis conforme o art. 5º da Lei nº 14.133/2021, que enfatiza a eficiência e sustentabilidade nas contratações. Em termos técnicos, será verificado se os materiais utilizados na fabricação dos jogos possuem certificação de sustentabilidade e se o ciclo de vida dos produtos possui um planejamento que privilegie o uso de recursos renováveis ou recicláveis.





Para mitigar os impactos, medidas específicas como a exigência de materiais biodegradáveis e a implementação de logística reversa para o correto desfazimento e reciclagem dos materiais serão incorporadas ao termo de referência, em alinhamento ao art. 6º, inciso XXIII. A escolha dos produtos será baseada no desempenho ambiental, como a presença de um selo sustentável, que atesta o baixo impacto durante o ciclo de uso. Essas medidas equilibram as dimensões econômica, social e ambiental, promovendo a responsabilidade ambiental na aplicação dos recursos públicos.

As soluções sustentáveis serão analisadas conforme as observações do 'Levantamento de Mercado e Demonstração da Vantajosidade', garantindo que as práticas adotadas não apenas otimizem a utilização de recursos de ensino, mas também contemplam a responsabilidade ecológica. Com isso, busca-se atender à determinação do art. 11 de selecionar a proposta que seja mais vantajosa e competitiva, sem criar barreiras indevidas ao fornecimento eficaz dos jogos pedagógicos. Em cada etapa do ciclo de vida, serão identificadas práticas que minimizem o impacto ambiental, reforçando que tais medidas são essenciais para promover um ambiente educacional mais sustentável, conforme os 'Resultados Pretendidos'.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação proposta para aquisição de jogos pedagógicos destinadas às unidades de Educação Infantil da Secretaria de Educação do Município de Nova Russas-CE se revela tecnicamente viável e vantajosa, conforme análise detalhada dos aspectos técnicos, econômicos, operacionais e jurídicos abordados ao longo do Estudo Técnico Preliminar. Fundamentada nos princípios de eficiência e interesse público, conforme art. 5º da Lei nº 14.133/2021, a proposta de contratação atende diretamente à necessidade identificada de enriquecer o ambiente pedagógico infantil, fortalecendo o processo de ensino-aprendizagem através do uso de recursos lúdicos.

A pesquisa de mercado realizada evidencia que existem fornecedores capacitados para atender a demanda em questão, com preços compatíveis aos valores estimados, o que suporta a previsibilidade econômica da contratação proposta, em consonância com a eficiência e economicidade exigidas legalmente. Ademais, as quantidades planejadas se alinham com a estimativa de consumo fundamentada na demanda atual das instituições de ensino, reforçando que as definições estão em conformidade com o planejamento estratégico conforme art. 40 da Lei.

Além da análise de viabilidade econômica, os riscos operacionais foram adequadamente mitigados, garantindo a disponibilidade e a adequação dos jogos pedagógicos às necessidades educacionais específicas, respaldando a legalidade e a concretização dos objetivos previstos no art. 11 para um processo licitatório transparente e equitativo. A partir do exposto e das diretrizes exploradas, não foram identificados impedimentos que comprometam a operacionalização e o sucesso da contratação, comprovando, através dos parâmetros estudados, a adequação e a razoabilidade da iniciativa proposta, considerando as diretrizes do art. 18, §1º, inciso XIII da Lei.

Portanto, recomenda-se a continuidade do processo de contratação, visto que a mesma está amparada por um Termo de Referência robusto (conforme art. 6º, inciso XXIII), sustentado por informações de mercado satisfatórias e por uma clara





alinhamento das diretrizes técnicas e operacionais estratégicas desta Administração, refletindo o compromisso com uma educação infantil inclusiva e inovadora. Caso se depare, futuramente, com dados insuficientes ou riscos não previstos inicialmente, serão necessárias ações corretivas imediatas para garantir o pleno atendimento das expectativas estabelecidas.

Nova Russas / CE, 15 de julho de 2025

Guilherme Vieira Pinto da Silva
GUILHERME VIEIRA PINTO DA SILVA

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

G. V. P. da Silva
GUILHERME VIEIRA PINTO DA SILVA
PRESIDENTE

A. M. R.
ALINE MADUREIRA ROSA
MEMBRO

F. J. C.
FRANCISCA JESSIKA FERRO CARVALHO
MEMBRO

